



ESTADODOCEARÁ  
Câmara Municipal de Meruoca

RESOLUÇÃO Nº. 06/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISOS 6º DO ARTIGO 36 E ACRESCENTA OS INCISOS 8º e 9º E ALTERA O ARTIGO 39 E ACRESCENTA O INCISO 1º AO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Altera o artigo 36 e acrescenta o §7 do Regimento Interno no inciso §6, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“§6 A tribuna será dividida conforme a proporcionalidade partidária a cada legislatura, cabendo ao presidente expedir portaria a ser seguida com o número de vagas por partido”.*

*“§8 Caberá ao líder do partido na Câmara, enviar o nome do vereador através de ofício ou por e-mail oficial, no qual fará uso da tribuna em cada sessão, até o horário estabelecido no artigo 40, §2º. Não sendo possível a doação de tempo”*

*“§9 O presidente poderá utilizar a tribuna além da proporcionalidade partidária em fala própria.*

**Art. 2º** - Altera a redação do artigo 39 e inclui o §1 passando a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 39 - Terminando o pequeno expediente, o presidente concederá a palavra aos vereadores inscritos, alertando do tempo que disporão e que terão direito de conceder no máximo dois apartes”*



ESTADODOCEARÁ  
**Câmara Municipal de Meruoca**

*“§1 Caberá ao 1º secretário organizar a ordem de inscrição e de fala durante a tribuna, seguindo o artigo 36, 6§ e 39.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Meruoca, em 14 de setembro de 2021.

  
**JOSÉ ADEMAR MARQUES**  
**PRESIDENTE**